



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI 0026574-29.2020.4.01.8008
CONTRATO Nº 28/2021

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA NAS INSTALAÇÕES DA SEÇÃO E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA FEDERAL EM MINAS GERAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria DIREF N. 37, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GUARDSEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.891.583/0001-01**, estabelecida na Rua Gentil Portugal do Brasil nº 517 - Camargos, Belo Horizonte - MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante, o Sr. Carlos Magno Abranches dos Santos, CPF/MF nº 642.290.506-82, ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, **o prazo de vigência** estipulado na Cláusula vinte e um do contrato, já prorrogado pelo 5º, 7º, 11º E 15º Termos Aditivos, **fica prorrogado para o período de 01/05/2026 a 31/10/2026.**

§ 1º O término da vigência poderá ser antecipado em virtude da conclusão do procedimento licitatório em curso. Neste caso, a rescisão se dará de forma amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º A partir de 01/05/2026, em razão da desnecessidade de sua substituição integral no período prorrogado altera-se o quantitativo dos uniformes a serem fornecidos, sendo convencionado o fornecimento de apenas uma unidade de cada item para cada vigilante, cujo

valor passa a ser rateado por seis meses, alterando-se o valor mensal do contrato de R\$1.458.798,06 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e seis centavos) para **R\$1.459.980,17 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais e dezessete centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes destas alterações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339037-03, empenhadas com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional* (PTRES 168312).

Parágrafo Único: Foram emitidas as notas de empenho 2026NE217 e 2026NE218 para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Cláusula Treze do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos da **Cláusula Dezesseis** do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia para o período prorrogado, considerando o novo valor do contrato, dando ciência ao garantidor das alterações implementadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS
Guardseg Vigilância e Segurança Eireli



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO ABRANCHES DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 04/03/2026, às 21:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1653332** e o
código CRC **22D82718**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0026574-29.2020.4.01.8008

1653332v2